



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 778

## Dispõe sobre desapropriação de imóvel

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dêle, o terreno de propriedade de Simão Bittar e outros, com a área de 7.689,00 m<sup>2</sup>., situado na Rua Pernambuco, entre a Rua Santa Catarina, Avenida Francisco Sales e Avenida Sorocaba.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado se destinará à construção do Mercado Municipal.

Art. 3º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, constam da planta que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de junho de 1960

  
David Benedito Ottomí  
Prefeito Municipal